



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal nº 002/09, de 28 de janeiro de 2009,
Publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de fevereiro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. PREFEITO JOSE ADOLFO DA SILVEIRA NETO

ANO XVI – Nº 2754 – FRANCISCO DANTAS/RN, Quarta – Feira, 10 de Janeiro de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Francisco Dantas/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO – Prefeito Municipal
Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Itaiguara Dantas de Alencar Martins – Presidente
Maria Elda Nobre Queiroz – Vice- Presidente
Manoel Torquato do Rêgo Neto – 1º Secretário
Hugo Richardson Oliveira – 2º Secretário
Auciede Pereira Ferreira
Gualberto Guerra de Almeida Junior
Laerty Carlos de Brito
Weliton Pinheiro de Almeida
Francisco Larry da Silva Castro

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS
Rua da Matriz, 36 – Centro - CNPJ. 08.148.439/0001-78 – CEP:
59.902-000 Fone fax: (84)3379-0086 – E-
mail: pmfd@brisanet.com.br

PORTARIA 006/2024

Nomeia membros do Conselho Tutelar do Município de Francisco Dantas, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Francisco Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros Tutelares, abaixo relacionados, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, por ordem alfabética, de acordo com o resultado obtido do Processo de Escolha Unificado, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia 01 de outubro de 2023, para compor o Conselho Tutelar do município de Francisco Dantas/RN:

- 1 – Francisca Rosana de Oliveira
- 2 – Maria Erinaldada Silva Costa
- 3 - Maria das Dores Meiramilde de Holanda
- 4 - Maria Luíza de Marilac Medeiros de Sousa
- 5 - Maria Selivandias de Almeida

Art. 2º - Os membros do Conselho acima nomeados observarão as competências a que lhe são atribuídas, conforme estabelecidas na Lei Federal N° 8.069/1990, Estatuto da Criança e dos adolescentes e Lei Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA N° 129/2019.

Art. 3º. Os Conselheiros Tutelares Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de 1 (um) Salário Mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Dantas, 10 de janeiro de 2024

Jose Adolfo da Silveira Neto
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

Jose Adolfo da Silveira Neto – Prefeito Municipal
Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito
Velúzia Carolina Cruz Garcia Campos Silveira
Secretária Municipal de Administração
pmfd@brisanet.com.br
Endereço do Diário Oficial do Município:
Rua da Matriz, 36, Centro -
Francisco Dantas/RN - CEP:59.902-000
Fone/fax: (84) 3379 – 0005